



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 33/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0005835/2024-48

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 33/2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 82779677

PA COPAM Nº: 2472/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEREDOR:	MINERACAO MINASITS LTDA	CNPJ:	26.059.069/0001-84
EMPREENDIMENTO:	Projeto Quartzitos e Exóticos	CNPJ:	26.059.069/0001-84
MUNICÍPIO(S):	São Vicente de Minas -MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS84	LAT/Y: 21°36'58.83"S	LONG/X: 44°25'32.12"O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Produção bruta: 3.000 m ³ /ano	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Iuri Teixeira Sabato: Eng. de Minas e Geotécnico	CREA MG0000142574D MG	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Natália Cristina Nogueira Silva Gestora Ambiental	1.365.414-0	
Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cristina Nogueira Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 01/03/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 01/03/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82754098** e o código CRC **108E9FDD**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 33/2024

A Mineração Minasits Ltda pretende iniciar suas atividades de extração de Quartzito e gnaisse no interior da poligonal ANM 833.145/2015 no município de São Vicente de Minas, MG. O processo junto a Agência Nacional de Mineração (ANM nº 833.145/2015) está em fase de Requerimento de Lavra (Requerimento de Autorização de Pesquisa) e refere-se à poligonal de área de 868,06 hectares.

Os representantes do empreendimento formalizaram em 31/10/2023 o processo administrativo nº 2472/2023, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, visando implantar a atividade de extração *A-02-06-2 – Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (quartzito)*, no interior do imóvel rural denominado Fazenda Santa Filomena, zona rural do município de São Vicente de Minas, MG.

Com uma produção bruta estimada de 3.000 m³/ano, o empreendimento é considerado **pequeno porte, e médio potencial poluidor/degradador**, enquadrando o empreendimento como **classe 2**.

Em consulta a IDE-SISEMA, o empreendimento está localizado na Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, o que resulta na incidência de critério locacional peso 1, justificando a adoção do Licenciamento Ambiental Simplificado mediante Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS.

Também foi detectado que o empreendimento está em área de **médio e baixo Potencial de ocorrência de cavidades**, estando há aproximadamente 4,3 km do limite da área de influência da Toca do Avelino, e a região é considerada de **Muito Alta Prioridade para conservação da biodiversidade**, pois segundo a Fundação Biodiversitas, 2005, a região denominada Alto Rio Grande/Aiuruoca é marcada pela presença de espécies de peixes raras e ameaçadas.

Consta no processo o Estudo referente ao critério locacional – Reserva da Biosfera, CAR, Certidão da JUCEMG atestando ser o empreendimento microempresa, Certidão Municipal (uso e ocupação do solo) emitida em 06/09/2023, RAS, Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, Termo de Acordo para Pesquisa Mineral entre o empreendedor e o proprietário, ART, e publicação de Requerimento de Licença pelo Órgão Ambiental.

Os arquivos vetoriais foram enviados faltando extensões essenciais - .shx, .dbf e .prj. Portanto, não foi possível abri-los.



Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
Acessos.shp	04/08/2022 19:13	Arquivo SHP	3 KB
Afloramentos.shp	04/08/2022 17:48	Arquivo SHP	2 KB
ANM_Nº_833.145_2015.shp	04/08/2022 19:28	Arquivo SHP	1 KB
Cursos_d'Água.shp	04/08/2022 19:08	Arquivo SHP	4 KB
Curvas_de_Nível.shp	04/08/2022 19:17	Arquivo SHP	414 KB
Desmonte.shp	01/08/2022 04:50	Arquivo SHP	1 KB
Estrada.shp	04/08/2022 17:08	Arquivo SHP	1 KB
Fazendas.shp	04/08/2022 17:49	Arquivo SHP	1 KB
Frente de Lavra 01.shp	04/08/2022 20:35	Arquivo SHP	1 KB
Frente de Lavra 02.shp	04/08/2022 20:42	Arquivo SHP	1 KB
Frente de Lavra 03.shp	04/08/2022 20:52	Arquivo SHP	1 KB
Furos de Sonda.shp	04/08/2022 17:48	Arquivo SHP	1 KB
Geologia.shp.xml	04/08/2022 19:24	Documento XML	148 KB
Pontos.shp	18/09/2023 14:12	Arquivo SHP	1 KB
Rodovia.shp	04/08/2022 19:09	Arquivo SHP	1 KB
São_Vicente_de_Minas.shp	18/09/2023 13:47	Arquivo SHP	132.660 KB
Terraplanagem FL.shp	04/08/2022 20:38	Arquivo SHP	1 KB
Terraplanagem FL2.shp	04/08/2022 20:48	Arquivo SHP	1 KB
Terraplanagem FL3.shp	04/08/2022 20:55	Arquivo SHP	1 KB

Figura 1: Arquivos vetoriais enviados nos autos do processo SLA nº2472/2023. Nota-se que foram enviados apenas arquivos no formato shp, faltando extensões essenciais - . shx, . dbf e . prj, impossibilitando abri-los.

A planta topográfica enviada anexo aos estudos abrange toda a poligonal ANM e contém 3 frentes de lavra, terraplanagem adjacente às frentes de lavra, área de desmonte, unidade de britagem, pátio de estocagem, administração. Apesar de não ser possível abrir os arquivos vetoriais sobre imagens de satélite para avaliar a vegetação sob as estruturas da mineração, é possível inferir visualmente que estas estruturas estão sobre vegetação nativa, tanto de campo quanto de floresta. A seguir a planta topográfica apresentada no processo e imagem extraída do Google Earth usada para avaliar a vegetação que ocorre nas áreas de lavra, estradas de acesso e unidades de apoio.

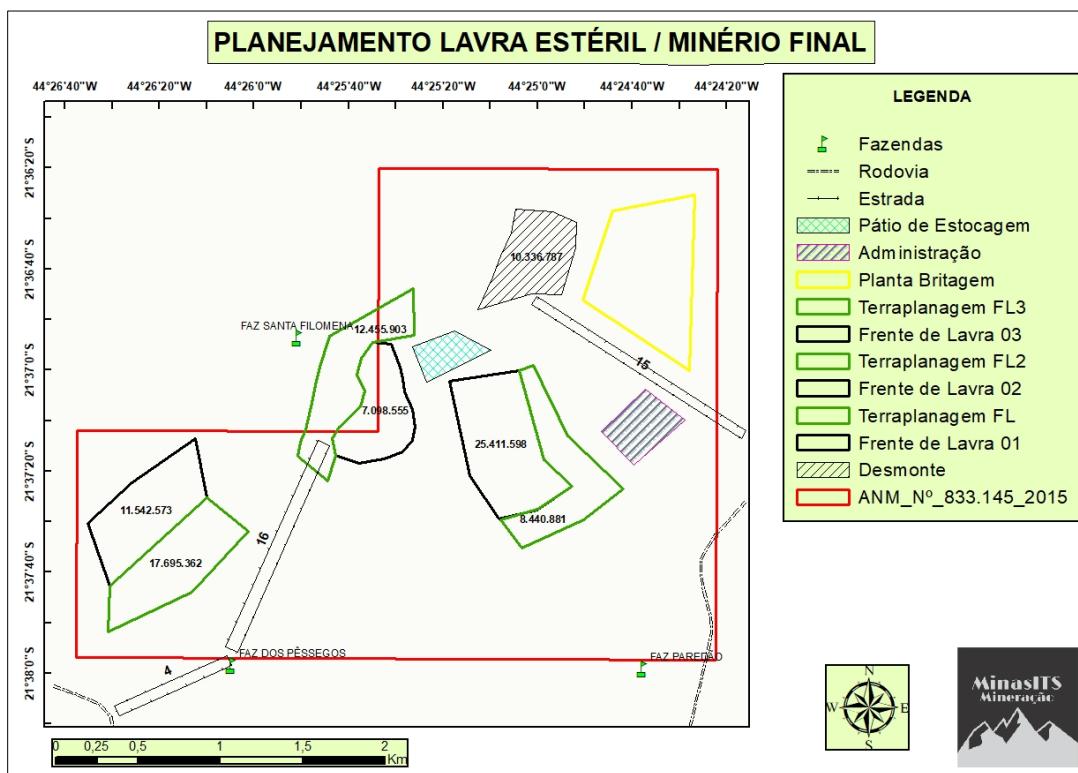


Figura 2: Planta topográfica anexo ao RAS apresentada nos autos do processo de solicitação de Licença Ambiental Simplificada. Nota-se que as estruturas da mineração abrangem toda a poligonal ANM. Fonte: RAS

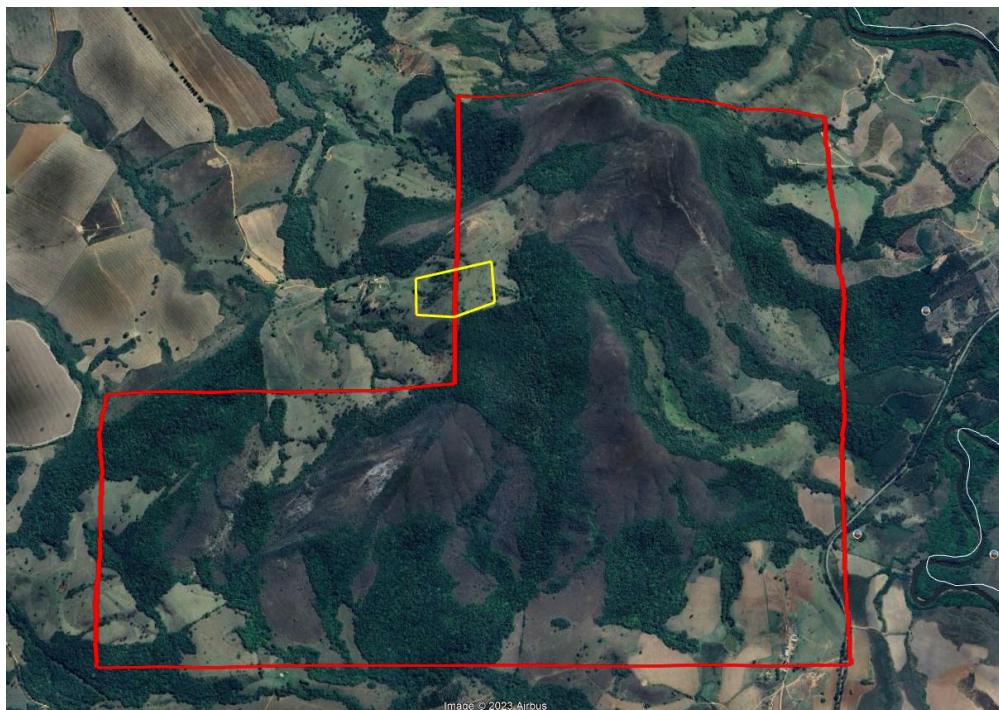


Figura 3: Poligonal ANM 833.145/2015 em vermelho; em amarelo, polígono apresentado na aba atividades na formalização do processo no SLA. *Fonte: Google Earth.*



No módulo 4.1 do *Relatório Ambiental Simplificado – RAS* é informado que a área total do empreendimento é de 868,06 ha, o que representa a área da poligonal ANM. A área de lavra foi caracterizada como de 607,6 ha e 1200 ha de área diretamente afetada.

Na formalização do processo, na aba “*Atividades*” do SLA foi feito o upload de um polígono de 95891,785 m², ou seja, 9,5 ha, com a finalidade de ilustrar “*a área na qual haverá o desenvolvimento das atividades passíveis de licenciamento ambiental*”. Nota-se que este polígono é incompatível com a planta apresentada e com as áreas descritas no item 4.1 do RAS.

Em consulta às plataformas de classificação e monitoramento de vegetação, como o Google Earth, IDE-Sisema e MapBiomas verificamos que a vegetação de ocorrência na área que abrange a poligonal ANM se caracteriza por formação campestre, Floresta estacional semideciduado montana e pastagem. A vegetação sob as frentes de lavra, britagem, estradas, se caracterizam como fragmentos de vegetação nativa de floresta estacional e campo nativo, provavelmente bem preservados. No relatório fotográfico apresentado no RAS também é possível identificar áreas de campo nativo associado a afloramentos rochosos.

No *item 4.4 do RAS – Produção Mineral*, é informado que a razão minério/estéril é de 15% com produção de 255 m³ de estéril/mês e 18 m³ de rejeito/mês, o que resultaria em uma produção total de 32.760 m³ de rejeito e estéril em 10 anos. No *item 4.5 do RAS – Método Produtivo*, foi informado que a disposição de estéril/rejeito se dará em pilhas. No *item 4.6.2 do RAS - Pilha de rejeito/estéril*, foi informado que a pilha terá volume final de 255.000 m³ e altura de 6m, **volume este incompatível com a produção informada de rejeito/estéril**. **Neste contexto, destacamos que não foi solicitada a regularização da atividade de pilha de rejeito/estéril, atividade listada na DN 217/2017 como “A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”.** Não foi apresentada em planta a localização da pilha ou seu projeto conforme ABNT NBR n.º 13029/17.

Ainda no item 4.5 do RAS – Método Produtivo, foi informado que o beneficiamento se dará apenas através de classificação. Porém, nota-se na planta topográfica que há uma área reservada para britagem. Neste contexto, destacamos que se faria necessário a regularização da atividade de Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, devendo se dar por via seca ou úmida, cujos códigos conforme DN 217/2017 são A-05-01-0 ou A-05-02-0.

Apesar do empreendimento se encontrar em área rural, e distante de núcleos populacionais, foi informado que o consumo de água humano e para fins de aspersão de vias será proveniente da Copasa.

Foi informado que a mina contará com sistema de bombeamento para desaguamento ou outro método de rebaixamento do nível d’água, mas não há descrição do que se trata esse sistema de desaguamento, nem como se dará seu reuso.

O efluente sanitário será tratado em fossa séptica, porém não foi descrito se o lançamento final se dará em sumidouro ou corpo hídrico.

O polígono apresentado na formalização do processo, que deveria caracterizar a ADA, está em parte fora da poligonal ANM. Não há delimitação da área de lavra, da área de pilha,



áreas de apoio, estradas, medidas de controle ... **Nota-se ainda que o polígono da ADA está sobre APP, remanescentes de vegetação nativa e sobre fragmento de reserva legal da Fazenda Santa Filomena.** Não foi apresentado documento autorizativo para intervenção ambiental. Destacamos que conforme artigo 15 da DN 217/2017, “*o processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.*”

Isto posto, na eventualidade de nova formalização para a regularização do empreendimento, deverá ser realizado o devido enquadramento junto ao Sistema SLA, informando a necessidade de supressão e incidência dos demais critérios, as atividades de pilha e beneficiamento, se houver, sendo que, se mantido na modalidade simplificada, a autorização para intervenção deverá ser emitida por meio do IEF previamente a solicitação via SLA, ou, se vinculada as modalidades convencionais de licenciamento, pela URA Sul de Minas, em concomitância ao processo de licenciamento ambiental.

Ainda sobre a localização do empreendimento em área de médio potencial de ocorrência de cavidades, e sendo as atividades minerárias potencialmente causadoras de impactos sobre cavidades, faz-se necessário a prospecção espeleológica na área diretamente afetada e em seu entorno, a fim de se detectar possíveis cavidades, cadastradas ou não em sua área de influência, e avaliar o impacto do empreendimento sobre elas. Demais procedimentos podem ser obtidos na Instrução de Serviço SISEMA 08/2017:

“Os empreendimentos potencialmente causadores de impactos negativos reversíveis ou irreversíveis sobre o patrimônio espeleológico, que estejam situados em área de grau de potencialidade de ocorrência “Médio”, “Baixo” ou “Improvável” de cavidades naturais subterrâneas, segundo dados oficiais do CECAV-ICMBio, deverão apresentar, na formalização do processo de licenciamento, os estudos ambientais espeleológicos na forma desta IS e das demais normas aplicáveis. Casos esses estudos não sejam apresentados na formalização do processo, deverão ser requeridos como informação complementar.”

A elaboração e a análise dos estudos de prospecção, de definição da área de influência, da classificação do grau relevância e da proposta de compensação por impactos em cavidades devem ser compatibilizadas com as diversas fases do procedimento de licenciamento ambiental, incluindo as modalidades concomitante e trifásica, o licenciamento em caráter corretivo e a renovação de licenças, sempre que se tratar de empreendimentos ou de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras das cavidades naturais subterrâneas ou de sua área de influência.”

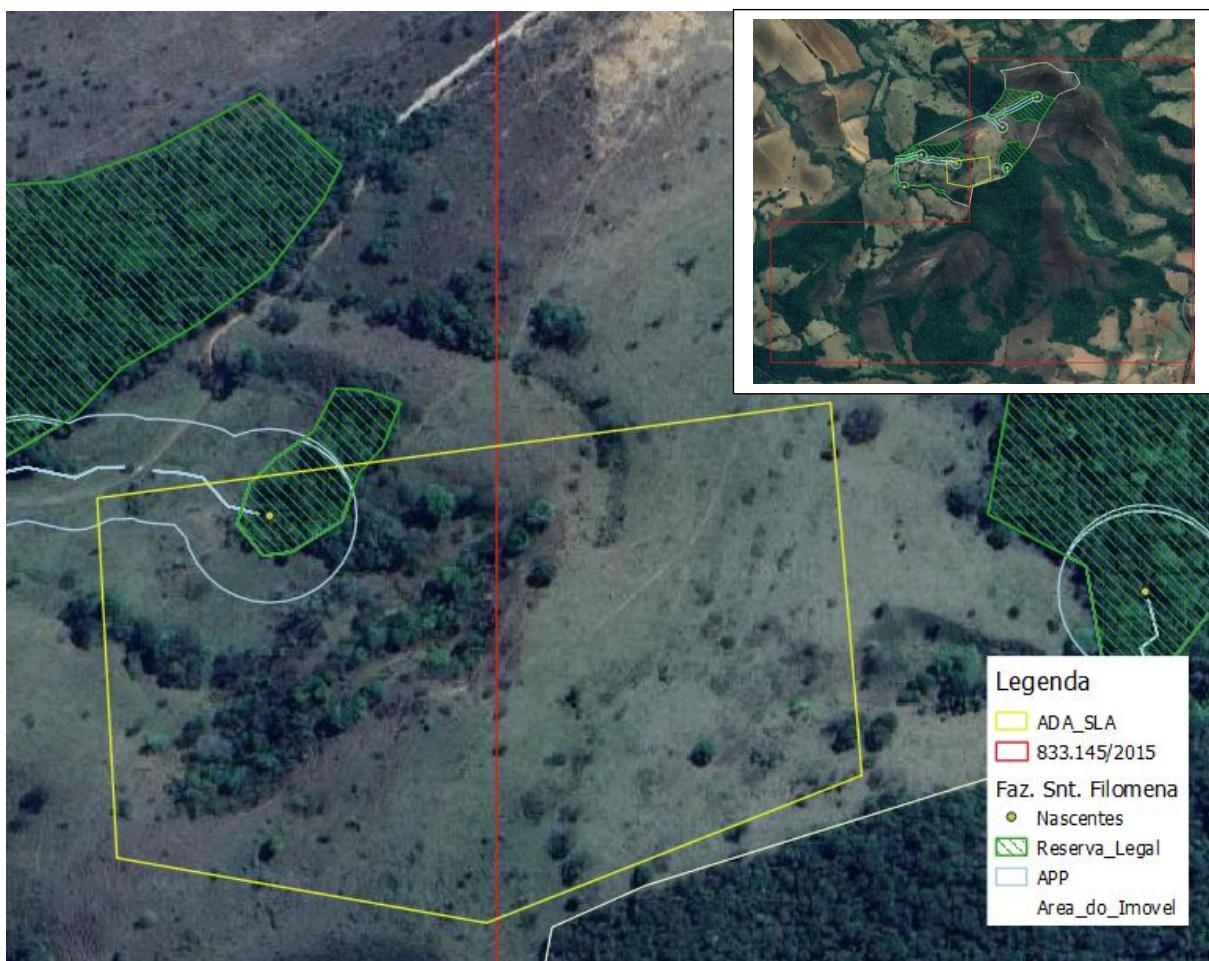


Figura 4: Poligonal ANM 833.145/2015 em vermelho; em amarelo, polígono apresentado na aba atividades na formalização do processo no SLA; em branco limites da Fazenda Santa Filomena. Fonte: Google Earth.

Conforme informações extraídas do Cadastro Ambiental Rural – CAR (MG3165305D7BD6BAB313149CFA4EC6744BF29B198), o imóvel rural Fazenda Santa Filomena, onde o empreendimento pretende se implantar, possui 98 ha de área total (3,2 módulos fiscais), 20,48 ha de remanescente de vegetação nativa e 24,38 ha de Reserva Legal Averbada, localizada em parte sobre APP. Não foi apresentada matrícula do imóvel a fim de validar a localização da reserva legal averbada em matrícula. Cabe retificação do CAR para informar remanescentes de campo nativo que devem ser declarados como remanescente de vegetação nativa.

Assim, na eventualidade de nova formalização de processo para a regularização do empreendimento, deverá ser apresentada planta topográfica arquivada em cartório que subsidiou a averbação da reserva.

Salientamos ainda que, conforme artigo 35 da Lei 20.922/2013, só é admitido o cômputo das APPs no cálculo do percentual da área de Reserva Legal, desde que o benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo. Assim, em caso de eventual solicitação de supressão de remanescente de vegetação nativa, o proprietário deverá realocar sua reserva legal de forma que não se sobreponha a áreas de APP.



Em conclusão, devido à ausência de autorização de intervenção ambiental prévia à formalização do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, ausência de prospecção espeleológica, ausência de caracterização das atividades de pilha e UTM na formalização, e inconsistências técnicas nos estudos conforme relatado no parecer, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Mineração Minasits Ltda – ANM nº 833.145/2015**, para a atividade de “*Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento*”, código A-02-06-2, no município de **São Vicente de Minas -MG**.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo, além de análises técnicas em plataformas de imagens. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.